LEI Nº 5 8 8 7
(15 DE JUNHO DE 2023)

DISPÕE SOBRE: **OBRIGA A MANUTENÇÃO DE AO MENOS UM FUNCIONÁRIO CAPACITADO EM NOÇÕES DE PRIMEIROS SOCORROS, EM CADA TURNO DE TRABALHO, NOS SUPERMERCADOS, HIPERMERCADOS E ESTABELECIMENTOS CONGÊNERES LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **GILMAR SOARES VICENTE**, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica obrigada a manutenção de ao menos um funcionário capacitado em noções de primeiros socorros, em cada turno de trabalho, nos supermercados, hipermercados e estabelecimentos congêneres localizados no Município de Caieiras.

Parágrafo único. A obrigatoriedade constante no caput deste artigo se estenderá aos estabelecimentos que possuam mais de 10 (dez) caixas de atendimentos.

Art. 2º. O treinamento e a capacitação em primeiros socorros deverão ser realizados por instituições devidamente reconhecidas pelo órgão competente e terão validade de 02 (dois) anos.

Art. 3º. Os estabelecimentos referidos no art. 1º deverão afixar, em local visível e de fácil acesso ao público, um cartaz informando que possuem, em cada turno de trabalho, ao menos um funcionário capacitado em noções de primeiros socorros, bem como possuir em suas dependências kits de primeiros socorros contendo todos os materiais necessários.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário à sua efetiva aplicação, em especial a fixação de multa na hipótese de descumprimento.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura do Município de Caieiras, 15 de junho de 2.023.

GILMAR SOARES VICENTE
-PREFEITO MUNICIPAL-

Lei aprovada por meio do Projeto de Lei nº 090/2023 de autoria do Vereador Carlos Alberto Albino Junior "Juninho", da Câmara Municipal de Caieiras, nesta data, na Secretaria do Gabinete do Prefeito e publicado no Quadro de Editais.

CERTIDÃO

Certifico que a Lei Municipal nº 5.887, de 15 de junho de 2023, foi publicada na Imprensa Oficial do Município de Caieiras na data de 16 de junho de 2023. O referido é verdade e dou fé. Caieiras, 19 de junho de 2023. Eu, _____, Gabriel de Oliveira Infante, Analista Legislativo.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
Dr. Gabriel de Oliveira Infante
Analista Legislativo